

**AO ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL,
OU AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE**

Ref.: Concorrência nº 06/2022-SODF / Processo nº 00110-00000528/2022-19

Objeto: “Seleção de empresa com vistas a implantação de infraestrutura urbana, em poligonal do empreendimento estimada em 714ha, no denominado Lote 4, do Setor Habitacional Bernardo Sayão, RA-GUAR, incluindo execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos nos projetos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao edital da licitação e seus complementos”

CONSÓRCIO G3 BERNARDO SAYÃO, composto pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob nº 00.086.165/0001-28 (empresa líder), CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37 e GW-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.528.786/0001-14, vem, por intermédio de sua representante legal devidamente qualificada nos autos do processo administrativo, com fundamento no item 13.1, “a”, do Edital; art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93; e demais normativos vigentes, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o ato administrativo de inabilitação da ora Recorrente, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. DA BREVE SÍNTESE

A Recorrente foi inabilitada do certame por ter supostamente descumprido os subitens 8.1.4, "a", c/c 8.1.5.2, "a", do Edital, conforme exarado no Resultado de Habilitação publicizado:

"[...] INABILITADO o CONSÓRCIO G3 BERNARDO SAYÃO, composto pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37 e GW-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.528.786/0001-14 por não apresentar a Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme exigido no subitem 8.1.4 – a) do edital para todos os componentes do Consórcio, conforme determina o subitem 8.1.5.2 – a) do edital." Grifado.

É o breve relato.

Ocorre, *data maxima venia*, que as razões apresentadas não devem prevalecer, como se verá adiante.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A decisão foi proferida foi publicada no DODF em 11/10/2022 (terça-feira), abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso administrativo, iniciando-se em 13/10/2022 (quinta-feira), haja vista o feriado nacional em 12/10/2022 (quarta-feira), com término previsto para o dia 19/10/2022 (quarta-feira), razão pela qual a presente peça deve ser conhecida e ter seu mérito julgado.

Nunca é demais destacar que na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/93.

3. DO MÉRITO

Abaixo as razões de mérito pelas quais entende a Recorrente como motivadoras para a reforma da decisão de inabilitação da Recorrente.

3.1. Da não apresentação da Certidão do CREA/DF

Não há dúvida que a certidão do CREA foi requisitada pelo Edital para todas as empresas que compõem o Consórcio.

Ocorre que o que deve ser observado é que a certidão do CREA se presta para fazer **prova de registro** na entidade profissional competente, tal como previsto no art. 30, I, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - **registro ou inscrição** na entidade profissional competente;” Grifado.

Assim, não se pode confundir prova de registro ou inscrição com comprovação de quitação junto ao CREA, conforme Acórdão nº 2472/2019-TCU-Primeira Câmara:

“Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Quitação.

É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, **pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade**. O disposto no art. 69 da Lei 5.194/1966, que regulamenta o exercício dos profissionais de engenharia, não pode prevalecer diante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nem da própria Lei 8.666/1993 (norma geral).” Grifado.

Esclarecido esse ponto, pergunta-se: a prova de registro junto ao CREA/DF somente pode ser feita mediante a apresentação da certidão requisitada? A resposta é negativa, **especialmente pelo vasto acervo técnico das consorciadas**.

É notório que as empresas possuem o registro junto ao CREA/DF, pois do contrário não teriam Anotações de Responsabilidade Técnica de contratos executados com a Administração Pública, vinculadas às CAT's apresentadas.

As consorciadas **ARTEC (53 anos de atuação no Distrito Federal), GW (44 anos) e CENTRAL (23 anos)** são empresas conhecidas pela SODF, tradicionais no mercado brasiliense, que executaram e executam regularmente contratos não somente para a Secretaria, mas para diversos outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, com registro junto ao CREA/DF comprovado em diversos procedimentos licitatórios e processos administrativos.

A ausência da certidão em si, que não é o único documento capaz de comprovar o registro na entidade profissional competente, como visto, não compromete a vasta CAPACIDADE OPERATIVA comprovada para execução das obras objeto da licitação.

Em caso de dúvida, a Administração possui não somente a prerrogativa, mas o DEVER de realizar diligência a fim de esclarecer a condição de regularidade do licitante, em homenagem aos princípios da ampla competição e do interesse público.

Nesse sentido, a jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas da União admite a juntada de documentos complementares para suprir erro, falha ou equívoco, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a **competitividade e o formalismo moderado**. Com isso, privilegiou o **princípio da verdade material**, onde se comprova que o licitante, de fato, possui a capacidade operativa requisitada.

Esse é o entendimento que se extrai do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, onde o Exmo. Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues destacou que:

“[...] admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). [...] sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha [...]” (Grifado).

É importante, ainda, destacar a instrução da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog) adotada pelo Plenário do TCU, onde destaca, como exemplo, que:

“14. O item 14 do pronunciamento reitera a possibilidade de envio de documentos novos, com base no inciso VI do art. 17 do Decreto 10.024, de 2029. Nesse ponto, tonifica-se o esposado acima. Todavia, na mesma toada, o pronunciamento assenta que não haveria vedação ao envio de documento

novo, que não altere, modifique, documento anteriormente encaminhado. Significa dizer que **se não foi apresentado, por exemplo, atestado (s) suficiente (s) para demonstrar sua habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados eram suficientes, poderia ser juntado, após essa constatação no julgamento da proposta, atestado (s) novo (s) de forma a complementar aqueles já enviados. Parte-se do pressuposto de que a licitante detém a documentação exigida e apenas não foi encaminhada por erro ou falha, e isso não deveria ser motivo para sua inabilitação no certame.**” (Grifado).

Como pode ser visto, **a recentíssima decisão** não admite a juntada de documentos novos, mas **reconhece que a vedação expressa no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 não atinge CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE**, qual seja aquele documento hábil a comprovar que na época de apresentação dos documentos de habilitação os interessados detinham a condição exigida no instrumento convocatório, senão vejamos parte do Voto do Exmo. Ministro Relator:

“O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; **porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame**, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, **atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.**” Grifado.

Desta forma, para comprovar a condição pré-existente a Recorrente apresenta em anexo as certidões do CREA/DF de todas as consorciadas, mesmo que a certidão da empresa líder já conste nos autos, saneando, assim, a falha considerada pela douta Comissão em prol da competitividade e do formalismo moderado.

A não aceitação dos documentos complementares culminará em configuração de rigor excessivo da Administração, tão combatido pela doutrina e jurisprudência, sujeitando a Administração ao Controle Externo para o aproveitamento da proposta mais vantajosa.

Y

Por fim, ainda é importante destacar que o Edital admite a **consulta ao Sicaf** para avaliação das condições de participação, conforme item 8.1.7, inclusive para Qualificação Técnica, tal como disposto no item 8.1.8, "c", donde, também por essa via, restará comprovada a regularidade das consorciadas.

Desta forma, não há qualquer mácula para o certame a habilitação da Recorrente, tendo a Administração a motivação necessária para revogação da equivocada decisão de inabilitação, com fulcro nas Súmulas 346 e 473 do STF e na jurisprudência colacionada.

4. DO PEDIDO

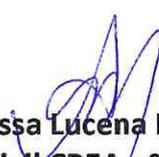
Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria que:

- a) conheça o presente recurso por sua tempestividade;
- b) possibilite aos interessados a apresentação de contrarrazões, caso queiram;
- c) no mérito, reforme a decisão de inabilitação do CONSÓRCIO G3 BERNARDO SAYÃO, declarando-o habilitado para prosseguir às demais fases do certame, evitando imbróglis desnecessários junto à Corte de Contas e/ou ao Poder Judiciário, por ser ato de consecução de Justiça!

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2022.

CONSÓRCIO G3 BERNARDO SAYÃO


Andressa Lucena M. Jaguaribe
Eng^a. Civil CREA nº 21.970/D-DF

JAIR JURANDI Assinado de forma digital
por JAIR JURANDI
RODRIGUES:5 RODRIGUES.5244324810
2443248100 0
Dados: 2022.10.19
14:42:13 -03'00'

Jair J. Rodrigues
OAB/DF 56.636



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00021464/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Razão Social: CONSTRUTORA ARTEC S/A

CNPJ: 00.086.165/0001-28

Registro: 0724

Data do Registro: 05/10/1972

Capital Matriz: R\$ 23.169.000,00

Sede: SIA/SUL TR 06 BL A N. 5/15 - MEZANINO

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

1. Serviços de engenharia em geral e da indústria de construção civil, incluindo saneamento, terraplanagem, pavimentação, obras viárias, de artes especiais e de contenção, urbanização, edificações, estruturas metálicas e de Concreto, instalações elétricas eletrônicas, mecânicas, hidráulicas e hidro sanitárias, instalações domiciliares, comerciais e industriais, instalações especiais e serviços correlatos de manutenção e operação, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos; 2. Serviços, de manutenção e operação de sistemas em geral, incluindo sistemas completos de esgotos sanitários, água potável, drenagem pluvial, iluminação pública, predial, limpeza pública, viário e de urbanização, que abrangem, dentre outras instalações, estações de tratamento e elevatórias de esgotos e água potável, reservatórios, redes e ligações - redes e lagoas de retenção de águas pluviais; redes e linhas de distribuição de energia; edificações residenciais, comerciais e industriais; aterros sanitários, usinas de compostagem, de reciclagem e de incineração de lixo; vias locais, especiais, rodovias e estradas; e outras unidades operacionais públicas ou privadas; 3. Serviços técnicos de engenharia, com planejamento, projeto, especificação, orçamento, condução, supervisão, fiscalização e avaliação técnica, comercial e pericial; 4. Projetos, implantação, conservação, manutenção e recuperação de áreas verdes, nascentes e cursos d'água; 5. Serviços de tecnologia da informação, tratamento de dados, hospedagem na internet, serviços de telecomunicação, instalações de telefonia e redes de dados, segurança eletrônica residencial, comercial, industrial e veicular, com monitoramento de dados e imagens, consultoria: suporte técnico, manutenção e locação de equipamentos e periféricos, e outras atividades correlatas a serviços em tecnologia da informação; 6. Serviços relativos a administração, incorporação, locação e compra e venda de imóveis; 7. Fabrica de artefatos de cimento; 8. Serviço de limpeza urbana, reciclagem de material transformado ou reaproveitado; 9. Serviços de limpeza e conservação predial, copa e serviços auxiliares de escritório, com fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos e materiais; 10. Serviços de brigada de incêndio e operação de sistema detecção de incêndio; 11. Locação de veículos, máquinas e equipamentos, leves e pesados; 12. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, leves e pesados, com fornecimento de materiais, peças e ferramentas; 13. Locação de mão-de-obra; 14. Participação em outras sociedades; 15. Implantação, operação e manutenção da infraestrutura de complexos prisionais e/ou presídios; 16. Desenvolvimento de projetos, implantação, manutenção, gestão e exploração de estacionamentos públicos ou privados, subterrâneos ou de superfícies, com fornecimento e instalação de equipamentos para locação ou prestação de serviços, de controle de acesso, de transmissão de dados, de armazenamento e disponibilização de créditos de estacionamento, incluindo parquímetros, sistemas de identificação, sistemas de detecção, sistemas de visualização, monitoramento de imagens, sistemas de sinalização fixa ou variável, dentre outros vinculados; 17. Serviços de montagem de equipamentos e componentes elétricos.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: CESAR LACERDA NETO

CPF: 004.806.091-79

Data de início responsabilidade técnica: 07/11/2012

Carteira: 18529/D-DF

Atribuições:

Títulos: Eng. Eletric.

RES 218/73 ART 09



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00021464/2022-INT

Nome: RENE ANTONIO FERNANDES CPF: 790.126.121-87
Data de início responsabilidade técnica: 27/06/2013
Carteira: 10380/D-GO
Títulos: Eng. Civ. Atribuições:
RES 218/73 ART 07

Nome: MAURO CESAR RODRIGUES LACERDA CPF: 010.980.011-76
Data de início responsabilidade técnica: 19/06/2015
Carteira: 22166/D-DF
Títulos: Eng. Civ. Atribuições:
RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS E CANAIS)

Nome: JOSE FLORENTINO DA MOTA NETO CPF: 736.085.051-72
Data de início responsabilidade técnica: 24/06/2016
Carteira: 19091/D-DF
Títulos: Eng. Eletric. Atribuições:
RES 218/73 ART 08
RES 218/73 ART 09

Nome: JOAO PAULO BASTOS BRAGA CPF: 027.311.151-57
Data de início responsabilidade técnica: 13/12/2019
Carteira: 19229/D-GO
Títulos: Eng. Civ. Atribuições:
RES 218/73 ART 07

Nome: ANDRESSA LUCENA DE MIRANDA JAGUARIBE CPF: 037.170.221-64
Data de início responsabilidade técnica: 23/03/2022
Carteira: 21970/D-DF
Títulos: Eng. Civ. Atribuições:
RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS E CANAIS)

Nome: PAULO CESAR RODRIGUES CPF: 111.678.028-37
Data de início responsabilidade técnica: 21/07/2022
Carteira: 9460/D-DF
Títulos: Eng. Civ. Atribuições:
RES 218/73 ART 07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00021464/2022-INT

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei n. 8666/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m):

- 8733 - EXPLORA PARTICIPACOES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMACAO S.A.
- 6767 - BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA S/A
- 12823 - CONSORCIO BRT - CAMPINAS
- 10397 - SANART CONSTRUÇÕES S/A
- 15472 - BESG TECNOLOGIA LTDA

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 11/08/2022 13:13:15 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: LM9XAR0QKY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004080/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **CESAR LACERDA NETO**

CPF: **004.806.091-79**

RNP: **0709223226**

Carteira/Visto: **18529/D-DF -**

Data do Visto: **25/01/2011**

Instituição de ensino: **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA**

Título(s): **Engenheiro Eletricista,**

Atribuições: **RES 218/73 ART 09**

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 09/02/2022 17:21:27 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **SPAKW9HNC8**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00006336/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **RENE ANTONIO FERNANDES**

CPF: **790.126.121-87**

RNP: **1003905765**

Carteira/Visto: **10380/D-GO - 16418/V**

Data do Visto: **04/10/2006**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Título(s): **Engenheiro Civil,**

Atribuições:

RES 218/73 ART 07

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 08/03/2022 11:25:51 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **7GEXHR2Z6B**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00002938/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **MAURO CESAR RODRIGUES
LACERDA**

CPF: **010.980.011-76**

RNP: **0714128180**

Carteira/Visto: **22166/D-DF -**

Data do Registro: **11/03/2015**

Instituição de ensino: **CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA**

Título(s): **Engenheiro Civil,**

Atribuições: **RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS E CANAIS)**

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 01/02/2022 12:13:27 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **4V0WIUZ8DQ**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003170/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **JOSE FLORENTINO DA MOTA
NETO**

CPF: **736.085.051-72**

RNP: **0709844409**

Carteira/Visto: **19091/D-DF -**

Data do Registro: **26/07/2011**

Instituição de ensino: **INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA**

Título(s): **Engenheiro Eletricista,**

Atribuições: **RES 218/73 ART 08
RES 218/73 ART 09**

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n.º. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 02/02/2022 15:42:12 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **TAPI6YF9VS**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00003171/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **JOAO PAULO BASTOS BRAGA**

CPF: **027.311.151-57**

RNP: **1009337874**

Carteira/Visto: **19229/D-GO - 29219/V**

Data do Visto: **29/11/2019**

Instituição de ensino: **INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUP. OBJETIVO-IUESO**

Título(s): **Engenheiro Civil,**

Atribuições: **RES 218/73 ART 07**

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 02/02/2022 15:43:42 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **WRGBA7Y930**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00006623/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **ANDRESSA LUCENA DE
MIRANDA JAGUARIBE**

CPF: **037.170.221-64**

RNP: **0713887532**

Carteira/Visto: **21970/D-DF -**

Data do Registro: **18/12/2014**

Instituição de ensino: **CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA**

Título(s): **Engenheira Civil,**

Atribuições:

RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS E CANAIS)

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 10/03/2022 14:27:31 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **X0Y6MDARKV**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00018935/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **PAULO CESAR RODRIGUES**

CPF: **111.678.028-37**

RNP: **0706984609**

Carteira/Visto: **9460/D-DF -**

Data do Registro: **18/03/1997**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE DE UBERABA**

Título(s): **Engenheiro Civil**

Atribuições:

RES 218/73 ART 07

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 13/07/2022 17:38:30 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **I84KEPDQ90**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00017527/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Razão Social: CENTRAL ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 03.186.991/0001-37

Registro: 7610

Data do Registro: 01/12/2006

Capital Matriz: R\$ 9.530.000,00

Sede: SIA TRECHO 03 LOTES 625/695 BLOCO C SALA 329
EDIFÍCIO SIA CENTRO EMPRESARIAL

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

ATIVIDADES RELACIONADAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES, ELETRÔNICA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES QUE POR ADMINISTRAÇÃO, QUE POR EMPREITADA, INCORPORAÇÃO, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, SEM COMÉRCIO VAREJISTA, ESTUDOS DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, LAUDOS TÉCNICOS E PERÍCIAS, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONOMICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL DE TRANSFORMADORES, ESTABILIZADORES DE TENSÃO, RETIFICADORES, INVERSORES, NO-BREAKS, GRUPO MOTOR-GERADORES, BANCO DE CAPACITORES E COMANDOS PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, PARA-RAIOS, ATERRAMENTOS, SISTEMAS DE DETECÇÃO ALARME E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE CONTROLE DE EXCESSO E INTRUSÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INDUSTRIAIS, TELEFÔNICAS, SERVIÇOS DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E REPAROS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ELETROMECÂNICOS E MECÂNICOS, INSTALAÇÕES DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, COMANDO DE SENSORIAMENTO E SINALIZAÇÃO REMOTA, CONTROLADORES DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COMANDO DE SENSORIAMENTO E SINALIZAÇÃO REMOTA, CONTROLADORES DE DEMANDA, SUPRESSORES DE TRANSITÓRIOS E BATERIAS DE ACUMULADORES, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EXAUSTÃO, REDE LÓGICA, CONTROLE, SUPERVISÃO PREDIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA, IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MECÂNICOS E ELETRÔNICOS PARA APLICAÇÃO E CONSUMO EM OBRAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA. O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS ÁREAS PRIVATIVAS, SENDO: - PARECERES, RELATÓRIOS, PLANOS, PROJETOS, ARBITRAGEM, LAUDOS, ASSESSORIA EM GERAL, CEFIA, INTERMEDIÁRIO, DIREÇÃO SUPERIOR; - PESQUISA, ESTUDOS, ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO, PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS TRABALHOS NOS CAMPOS DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, ORÇAMENTOS, ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA, ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO, RELAÇÕES INDUSTRIAIS, BEM COMO OUTROS CAMPOS EM QUE ESSES SE DESDOBREM OU AOS QUAIS SEJAM CONEXOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, PAISAGISMO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MOTORISTAS, TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS, COPEIRAS, AJUDANTE DE LIMPEZA, GARÇONS, ADMINISTRATIVO, SECRETARIA E AFINS, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS, DECANTORES, CAIXAS DE AREIA, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSENTIZAÇÃO, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSERVAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIAÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SELETIVOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS GERADOS POR FEIRAS LIVRES E EVENTOS PÚBLICOS, COLETA MECÂNICA E MANUAL DE ENTULHOS ORGÂNICOS, INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, SERVIÇOS DE VARRIAÇÃO MANUAL E MECÂNICA, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA MANUAL, ROCAGEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00017527/2022-INT

MECANICA E MANUAL, ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS EM SACOS PLASTICOS, LOCACAO E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL, HOSPITALARES, COLETA SELETIVA, LIMPEZA, RASPAGEM DE TERRAS EM LOGRADOUROS PAVIMENTADOS APOS OCORRENCIA DE CHUVAS RESTOS DE PODA DE ARVORES, MOVEIS E AFINS. EXECUCAO DE SERVICOS DE SINALIZACAO URBANA E RODOVIARIA, SANEAMENTO AMBIENTAL E CONGENERE, CONSULTORIA TECNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA, ANALISE DE SISTEMAS, EXAMES PESQUISAS, COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS, PERICIAS, LAUDOS, EXAMES E ANALISES TECNICAS, AVALIACAO DE BENS, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE REDE RURAL E URBANA DE DISTRIBUICAO, PROJETOS, CALCULOS E DESENHOS TECNICOS, SERVICOS ELETROMECANICOS DE LINHA DE REDE E SUBESTACAO DE DISTRIBUICAO, AEROFOTOGRAMETRIA, INCLUSIVE INTERPRETACAO, MAPEAMENTO E TOPOGRAFIA, EXECUCAO POR ADMINISTRACAO E/OU EMPREITADA DE CONSTRUCAO CIVIL DE OBRAS HIDRAULICAS E OUTRAS OBRAS SEMELHANTES E RESPECTIVAS ENGENHARIA CONSULTIVA, INCLUSIVE SERVICOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES, OBRAS E EDIFICACOES EM GERAL, DEMOLICAO, CONSTRUCAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, SERVICOS TECNICOS, DE DISTRIBUICAO COMERCIAL, SERVICOS TECNICOS DE COMUNICACOES, SANEAMENTO, OBRAS DE ART, URBANIZACAO, PAISAGISMO E JARDINAGEM, PAVIMENTACAO ASFALTICA, PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL E ELETRICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS NOVOS E USADOS EM GERAL E EM COMPONENTES PARA APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR, BEM COMO, INSTALACAO DE AUTOPECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS NOVOS E USADOS, PIROTECNIA, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO BASICO, DRENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSERVACAO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUSIVE O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS DESTES MAQUINARIOS PROPRIOS E A TERCEIROS, MANUNTECAO DE RUAS E CALCADAS, VARRICAO DE RUAS, ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO, SERVICOS DE PULVERIZACAO EM VEGETAIS DE QUALQUER ESPECIE, CAPINA QUIMICA, MANUNTENCAO GERAL DE AREAS VERDES; ESTUDO, PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, PROGRAMACAO ANALISE, ACESSORIA, CONSULTORIA EM PROJETOS TECNICOS DA AREA DE CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA ELETRICA, E PRESTACAO DE SERVICOS DELEGADOS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: ALDOMAR PEREIRA DE MATOS	CPF: 604.678.001-20
Data de início responsabilidade técnica: 11/04/2012	
Carteira: 11600/D-DF	
Títulos: Eng. Agr.	Atribuições: RES 218/73 ART 05 DEC. 23196/33 ART 6º AO 10º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00017527/2022-INT

Nome: ANTONIO CANDIDO NETO CPF: 449.975.401-10
Data de início responsabilidade técnica: 03/05/2012
Carteira: 6262/D-GO
Atribuições:
RES 218/73 ART 08
Títulos: Eng. Eletric.
RES 218/73 ART 09

Nome: ALFREDO CASTILHANO JUNIOR CPF: 479.592.586-00
Data de início responsabilidade técnica: 11/11/2013
Carteira: 5207/D-GO
Atribuições:
RES 218/73 ART 08
Títulos: Eng. Eletric.
RES 218/73 ART 09

Nome: ALFREDO PACCINI DE MELO CPF: 289.153.643-68
Data de início responsabilidade técnica: 06/06/2014
Carteira: 11419/D-CE
Atribuições:
RES 218/73 ART 07
Títulos: Eng. Civ. - Eng. Seg. Trab.
RES. 359/91 ART. 4º

Nome: PEDRO GONZALEZ CAMPOAMOR CPF: 074.754.888-96
Data de início responsabilidade técnica: 18/11/2015
Carteira: 154715/D-SP
Atribuições:
RES 218/73 ART 07
Títulos: Eng. Civ. - Eng. Seg. Trab.
RES. 359/91 ART. 4º

Nome: CLAUDIO FONSECA DE BRITO CPF: 011.726.431-80
Data de início responsabilidade técnica: 27/05/2016
Carteira: 22278/D-GO
Atribuições:
RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS E CANAIS)
RES 218/73 ART 07 (EXCETO PONTES E GRANDES ESTRUTURAS)
Títulos: Eng. Civ. - Eng. Seg. Trab. - Tecg. Constr. Civ. Edif.
ART 03 e 04 DA RESOLUCAO 313/86 DO CONFEA.
RES. 359/91 ART. 4º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00017527/2022-INT

Nome: LUIZ FLAVIO DE PINHO MOURAO

CPF: 043.139.266-82

Data de início responsabilidade técnica: 30/06/2021

Carteira: 15212/D-DF

Atribuições:

Títulos: Eng. Civ.

RES 218/73 ART 07

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei n. 8666/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m):

- 14773 - DANT ELETRICIDADE LTDA
- 13003 - RVA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 28/06/2022 16:06:29 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: 8ERTK9U3F5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00008076/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **ALDOMAR PEREIRA DE
MATOS**

CPF: **604.678.001-20**

RNP: **0704918919**

Carteira/Visto: **11600/D-DF -**

Data do Visto: **31/10/2002**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE DE ALFENAS**

Título(s): **Engenheiro Agrônomo,**

Atribuições:

RES 218/73 ART 05

DEC 23196/33 ART 6 AO 10

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 24/03/2022 12:06:05 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **M1X8GAD9E7**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009877/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **ALFREDO CASTILHANO
JUNIOR**

CPF: **479.592.586-00**

RNP: **1005893063**

Carteira/Visto: **5207/D-GO - 10482/V**

Data do Visto: **09/07/1997**

Instituição de ensino: **INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE
ITUIUTABA**

Título(s): **Engenheiro Eletricista,**

Atribuições:

RES 218/73 ART 08

RES 218/73 ART 09

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 05/04/2022 17:25:02 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **VQITC1FHKZ**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00008075/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **ALFREDO PACCINI DE MELO**

CPF: **289.153.643-68**

RNP: **0604977280**

Carteira/Visto: **11419/D-CE - 19447/V**

Data do Visto: **25/03/2010**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

Título(s): **Engenheiro Civil,**

Atribuições:

RES 218/73 ART 07

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 24/03/2022 12:05:20 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **2R6MFJBED5**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009878/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **ANTONIO CANDIDO NETO**

CPF: **449.975.401-10**

RNP: **1006216073**

Carteira/Visto: **6262/D-GO - 9713/V**

Data do Visto: **25/01/1994**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Título(s): **Engenheiro Eletricista,**

Atribuições:

RES 218/73 ART 08

RES 218/73 ART 09

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 05/04/2022 17:27:03 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **8Y6KQLEAI3**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009880/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **CLAUDIO FONSECA DE BRITO**

CPF: **011.726.431-80**

RNP: **1012576337**

Carteira/Visto: **22278/D-GO - 25613/V**

Data do Visto: **29/04/2016**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS**

Título(s): **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Construção Civil - Edificações,**

Atribuições:

RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS E CANAIS)

RES 218/73 ART 07 (EXCETO PONTES E GRANDES ESTRUTURAS)

ART 03 e 04 DA RESOLUCAO 313/86 DO CONFEA.

RES. 359/91 ART. 4º

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 05/04/2022 17:30:41 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **E5SGVFZOH7**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00008073/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **LUIZ FLAVIO DE PINHO
MOURAO**

CPF: **043.139.266-82**

RNP: **0705458458**

Carteira/Visto: **15212/D-DF -**

Data do Visto: **26/02/2008**

Instituição de ensino: **PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS -
PUC MINAS**

Título(s): **Engenheiro Civil,**

Atribuições:

RES 218/73 ART 07

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 24/03/2022 12:03:12 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **LGDWCXMFKQ**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009881/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **PEDRO GONZALEZ
CAMPOAMOR**

CPF: **074.754.888-96**

RNP: **2603453874**

Carteira/Visto: **154715/D-SP - 10804/V**

Data do Visto: **13/02/1998**

Instituição de ensino: **FACULDADE DE ENGENHARIA DE ARARAQUARA**

Título(s): **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho,**

Atribuições:

RES 218/73 ART 07

RES. 359/91 ART. 4º

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 05/04/2022 17:33:43 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **DERNA00KGH**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004177/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Razão Social: GW CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

Registro: 1308

Capital Matriz: R\$ 17.600.000,00

Cidade: Brasília

Objetivos Sociais:

Engenharia civil, obras de infraestrutura urbana e rodovias, incorporacoes, urbanizacao, locacao de maquinas e equipamentos, transporte rodoviario de cargas, fabricacao e comercializacao de pre-moldados e similares, producao e comercializacao de arames de aco, servicos de confeccao de armacoes metalicas para construcao, producao de artigos de asfalto, CRUQ - concreto betuminoso usinado a quente, bem como materiais similares, compra, venda e aluguel de imoveis proprios e participacao em outras sociedades.

CNPJ: 00.528.786/0001-14

Data do Registro: 12/01/1979

Sede: SCIA QD 11 CJ 01 LT 01 E 12

UF: DF

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS	CPF: 95734929549
Data de início responsabilidade técnica: 03/07/2008	
Carteira: 15223/D-DF	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS)

Nome: JOSE ANTONIO GOULART	CPF: 10219757100
Data de início responsabilidade técnica: 13/01/1979	
Carteira: 2098/D-DF	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS)

Nome: DOUGLAS DANIEL DIAS	CPF: 02921932970
Data de início responsabilidade técnica: 24/08/2015	
Carteira: 59909/D-PR	
Títulos: Eng. Civ.	Atribuições: RES 218/73 ART 07

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei n. 8666/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m):

- 12214 - CONSORCIO NASCENTE II
- 13080 - CONSORCIO NASCENTE III
- 13179 - CONSORCIO NASCENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004177/2022-INT

- 13910 - CONSORCIO ADE CEILANDIA
- 8028 - CONSORCIO CD ENGENHARIA E GW CONSTRUCOES
- 8257 - CONSORCIO CONTERC/CD/GW
- 9191 - SCP GW/HB
- 12214 - CONSORCIO NASCENTE II
- 13080 - CONSORCIO NASCENTE III
- 13910 - CONSORCIO ADE CEILANDIA

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 10/02/2022 14:58:37 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: 9Z3F8KUCWO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004168/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **MAGDA MARIA DA SILVA
SOUZA RIBAS**

CPF: **957.349.295-49**

RNP: **0705470040**

Carteira/Visto: **15223/D-DF -**

Data do Visto: **27/02/2008**

Instituição de ensino: **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PLANALTO**

Título(s): **Engenheira Civil,**

Atribuições: **RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS)**

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 10/02/2022 14:41:01 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **E6700UGAVB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004163/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **JOSE ANTONIO GOULART**

CPF: **102.197.571-00**

RNP: **0704258889**

Carteira/Visto: **2098/D-DF -**

Data do Registro: **15/06/1977**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**

Título(s): **Engenheiro Civil,**

Atribuições: **RES 218/73 ART 07 (EXC. PORTOS, RIOS, CANAIS)**

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 10/02/2022 14:30:03 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **WNY95QHLP**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00004173/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **DOUGLAS DANIEL DIAS**

CPF: **029.219.329-70**

RNP: **1701629496**

Carteira/Visto: **59909/D-PR - 13203/V**

Data do Visto: **28/01/2002**

Instituição de ensino: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

Título(s): **Engenheiro Civil,**

Atribuições: **RES 218/73 ART 07**

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 10/02/2022 14:52:57 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: **AIKVG1260**